



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 081 de 05 de abril de 1995.

EMENTA: CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO QUATIS FUTEBOL CLUBE.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Quatis Futebol Clube, uma ajuda financeira de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo, será utilizada exclusivamente para despesas de transporte e alimentação com equipes mirim, infantil e juvenil e Comissão Técnica, durante a realização de amistosos nas cidades de Coronel Viedo, Tebiquari, Vila Rica e Assunção, no Paraguai.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 08-48247-3233 - Transferências Correntes, a ser inserida no Orçamento, mediante anulação parcial de dotação orçamentária 08-48247-4120 - Difusão Cultural.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 05 de abril de 1995.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*Banco no
001 - Transcri-
ção de leis - Municipais
Câmara Mun. de Quatis,
em 07/04/95.
193.*